PROJETO DE LEI Nº 09/2025

Autoria do Vereador: PROFESSOR VICENTE

"*Autoriza a ser adotado no Município de Barrinha a Lei Federal 13.722/2018 Conhecida como Lei Lucas e dá Outras Providências*".

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou, o Executivo promulgou e sancionou.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA-SP

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Dispõe sobre a possibilidade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para os professores e funcionários de estabelecimentos de ensino infantil e fundamental, públicos e privados, no município de Barrinha-SP, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece normas para a possibilidade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para os professores e funcionários que atuam em estabelecimentos de ensino infantil e fundamental, públicos e privados, no município de Barrinha-SP.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino infantil e fundamental deverão:

I - Garantir que seus professores e funcionários participem de cursos periódicos de capacitação em primeiros socorros, ministrados por instituições ou profissionais habilitados;

II - Manter, em local visível e de fácil acesso, kit de primeiros socorros, adequado às necessidades das crianças e adolescentes atendidos;

III - Registrar a participação dos funcionários nos cursos, com comprovação por meio de certificados.

Art. 3º A capacitação de que trata esta Lei deve abranger, no mínimo:

I - Identificação de situações de risco;

II - Suporte básico de vida em casos de engasgamento, desmaios, quedas, ferimentos e outras situações emergenciais;

III - Utilização de equipamentos de primeiros socorros disponíveis nos kits.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I - Fiscalizar o cumprimento desta Lei;

II - Disponibilizar suporte técnico e orientações às instituições de ensino, quando necessário;

III - Estimular parcerias com instituições públicas e privadas para a realização das capacitações.

Art. 5º Os estabelecimentos de ensino terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha-SP, 10 de Fevereiro de 2025.

VICENTE DE PAULA MARTINS DA SILVA FILHO

Vereador

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como objetivo promover aplicar a lei Lucas para salvar vidas nas escolas e capacitar os professores.

Por isso, conto com a sua aprovação.

Barrinha-SP 06 de dezembro de 2024

VICENTE DE PAULA MARTINS DA SILVA FILHO

Vereador